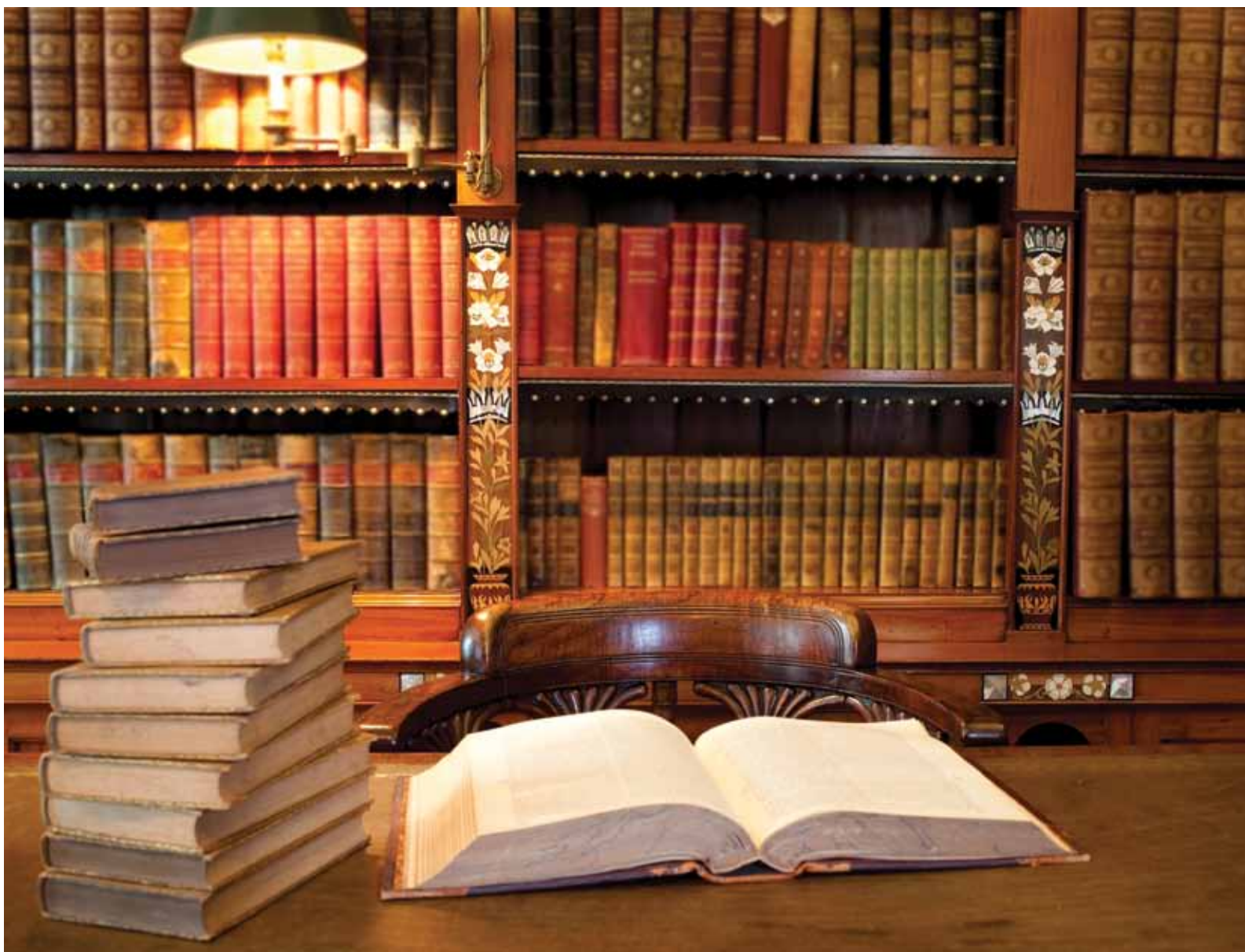


O presidente do Conselho de Acompanhamento dos Julgados de Paz, **Jaime Cardona Ferreira**, acredita que este meio já provou ser eficaz mas defende que é preciso fazer mais: é necessário esclarecer os cidadãos sobre os Julgados de Paz, estender a rede a todo o País e alargar as suas competências.

Justiça útil



Os meios de resolução de litígios alternativos aos tribunais convencionais têm vindo a ganhar projeção por via da figura da Arbitragem. Todavia, não são novos no panorama legal português. Têm nos Julgados de Paz um antecedente com um longo passado, ainda que pouco falado. O que

aconteceu foi que, em meados do século XX, após um período de alguma desvirtuação, os Julgados de Paz morreram. “E, porque só renasceram na aurora do século XXI, apareceram às novas gerações como qualquer coisa desconhecida e com uma ‘filosofia’ de proximidade e de simplicidade,

Até final do ano passado deram entrada 61.357 processos, dos quais 57.750 foram concluídos

que fugia aos cânones ditos tradicionais das instituições de Justiça”. A explicação é de Jaime Cardona Ferreira, presidente do Conselho de Acompanhamento dos Julgados de Paz. Desde a recente “recuperação” dos Julgados de Paz, em 2002, já foram resolvidos através des-

te meio cerca de 60 mil processos. Mais concretamente, até final do ano passado deram entrada 61.357 processos, dos quais 57.750 foram concluídos, o que se traduz num nível de eficácia de 97,06 por cento. Mas para Jaime Cardona Ferreira a Justiça deve-se qualificar e não quantificar. Isto é: ou é útil aos cidadãos ou não se justifica. E na perspetiva do ex-presidente do Supremo Tribunal de Justiça, neste caso é útil aos cidadãos. Cardona Ferreira atribui estes resultados positivos ao facto de os Julgados de Paz privilegiarem decisões consensuais, terem uma tramitação processual simples e custos moderados.

Atualmente existem em Portugal 25 Julgados de Paz localizados em vários pontos do país. Os primeiros quatro (Lisboa, Oliveira do Bairro, Seixal e Vila Nova de Gaia) foram instalados em 2002. Os restantes foram sendo instalados ao longo dos anos. Em 2004 criaram-se mais oito. A estes juntaram-se outros quatro em 2006, três em 2008, quatro em 2009 e dois em 2010. Perfazendo os 25 atuais, que abrangem 61 concelhos.

Com a criação das estruturas, um maior conhecimento da existência deste meio e o aumento do número de cidadãos que recorre a esta

“Tudo o que concorra para melhor e maior serviço aos cidadãos, pelos Julgados de Paz, concorre para garantia de defesa oportunidade dos direitos”

forma de resolução de litígios há, agora, quem defenda que o próximo passo a ser dado é aumentar as competências dos Julgados de Paz. Uma ideia apoiada por Cardona Ferreira. Contudo, alerta que para ser feito é necessário que as condições humanas e materiais também acompanhem esse alargamento de forma a ser dada a resposta adequada.

“Quanto maiores forem as competências, mais casos poderão ser solucionados nos Julgados de Paz e, portanto, mais cidadãos poderão utilizá-los”, sustenta.

Perante isto não seria também necessário que os Julgados de Paz pudessem passar a requerer providências cautelares? Cardona Ferreira crê que sim, referindo-o como “uma questão de coerência”. Para o juiz conselheiro, isto só não ficou acautelado na Lei nº 78/2001 de 2007 porque se partiu do pressuposto de que todas estas ações seriam resolvidas rapidamente. O que acontece. Ainda que a média global de pendência seja de 60 dias.

O alargamento das competências poderia contribuir para que os Julgados de Paz se tornassem um meio mais completo de defesa dos direitos dos cidadãos. Assim acredita Cardona Ferreira, pois “tudo o que concorra para me-

lhor e maior serviço aos cidadãos, pelos Julgados de Paz, concorre para garantia de defesa oportunidade dos direitos”.

Como qualquer sistema, também os Julgados de Paz apresentam fragilidades. Para o magistrado, a principal é a rede reduzida. Atualmente, existem 25 instalações, que abrangem 61 concelhos, ainda que também possam servir cidadãos que não façam parte destes concelhos. No entanto, Cardona Ferreira defende que ainda é pouco.

“O princípio da igualdade dos cidadãos implica que os Julgados de Paz venham a abranger todo o País, havendo formas diferentes de criação e de instalação conforme as necessidades e as possibilidades”, afirma.

Mas alerta que é necessário fazer-se uma clara divulgação e um esclarecimento cívico do que são, para que servem e como funcionam os Julgados de Paz. “Não pode gostar-se do que não se conhece”, diz, convicto.

Neste momento, a principal alteração que poderá ocorrer ao nível deste meio de resolução de litígios é o alargamento de competências. A proposta encontra-se na Assembleia da República a aguardar um desfecho.

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Julgados de Paz vs. Arbitragem?

Os Julgados de Paz e a Arbitragem são duas formas de resolução de litígios, no entanto isso não as torna, obrigatoriamente, concorrentes. Como explica Cardona Ferreira, a Arbitragem tem uma “motivação e um campo de intervenção” distinta dos Julgados de Paz. Inclusive nos locais em que são praticados, dado que a Arbitragem respeita a Tribunais Arbitrais.

“Mal dos Estados e das pessoas que pensem que, no século XXI, com a proliferação de conflitos e a imaginação dos infratores, seria possível ou

adequado haver um só sistema jurisdicional, para tudo resolver!”, afirma.

Na perspetiva de Cardona Ferreira, hoje justifica-se a existência de vários caminhos da Justiça utilizáveis conforme os casos. Para o magistrado o importante é que os meios disponíveis correspondam às necessidades dos cidadãos e que se respeitem uns aos outros. “Nenhum sistema pode colidir com outro, ou não desejar outro. Todos são necessários, enquanto servirem os cidadãos adequadamente”, afirma.